



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

PEDIDO DE COMPRA: 000026 / 2026

EMIÇÃO: 08/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DESTINADOS AOS ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento médico-veterinário adequado aos animais acolhidos, resgatados ou sob responsabilidade do Município de São Luiz Gonzaga/RS. Embora o Canil Municipal realize os cuidados básicos, não dispõe de estrutura, equipamentos, insumos e equipe especializada suficientes para atender integralmente às demandas clínicas, cirúrgicas, diagnósticas, de internação, urgência e emergência. Considerando que tais demandas são contínuas, variáveis e de difícil previsão, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para possibilitar a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade às ações de proteção, saúde e bem-estar animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços parcelados de de clínica veterinária para atendimento dos animais recolhidos pelo Canil Municipal. Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e **poderá ser prorrogado por igual período, todo o quantitativo originalmente registrado**, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índice médio do acumulado dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado e que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

Estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.

Os materiais objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, sendo que seus quantitativos e especificações são os abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
01	CASTRACÃO DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG Descrição adicional: O serviço de castração de cães fêmeas com peso corporal de até 10 kg deverá compreender a realização, em ambiente adequado, seguindo rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), bem como a legislação vigente. A contratada deverá disponibilizar médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no CRMV, responsável pela avaliação clínica pré-operatória, execução do procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato. - Avaliação clínica prévia do animal, com verificação das condições físicas para o procedimento cirúrgico; - Realização do procedimento cirúrgico com técnica adequada ao porte do animal; - Utilização de anestesia geral, analgésicos e medicamentos necessários para garantir o bem-estar e a segurança do animal; - Monitoramento anestésico durante todo o procedimento; - Fornecimento de materiais cirúrgicos estéreis, fios de sutura, equipamentos e insumos necessários; - Assistência pós-operatória imediata, incluindo orientação básica ao responsável quanto aos cuidados pós-cirúrgicos; - Garantia de condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança no local de realização do serviço. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo	1	500



	adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.		
02	CASTRACÃO DE CÃES FÊMEAS DE 10 KG A 20 KG Descrição adicional: O serviço de castração de cães fêmeas com peso corporal de 10 kg até 20 kg deverá compreender a realização, em ambiente adequado, seguindo rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), bem como a legislação vigente. A contratada deverá disponibilizar médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no CRMV, responsável pela avaliação clínica pré-operatória, execução do procedimento cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato. - Avaliação clínica prévia do animal, com verificação das condições físicas para o procedimento cirúrgico; - Realização do procedimento cirúrgico com técnica adequada ao porte do animal; - Utilização de anestesia geral, analgésicos e medicamentos necessários para garantir o bem-estar e a segurança do animal; - Monitoramento anestésico durante todo o procedimento; - Fornecimento de materiais cirúrgicos estéreis, fios de sutura, equipamentos e insumos necessários; - Assistência pós-operatória imediata, incluindo orientação básica ao responsável quanto aos cuidados pós-cirúrgicos; - Garantia de condições adequadas de higiene, assepsia e biossegurança no local de realização do serviço. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.	1	500
03	BANHO PARA LIMPEZA-RETIRADA DE PULGAS E CARRAPATOS Descrição adicional: O serviço de banho para limpeza, com retirada de pulgas e carrapatos, deverá ser realizado em animais atendidos pela Administração Pública, com a finalidade de higienização, controle de ectoparasitas e promoção do bem-estar animal, contribuindo para a saúde pública e sanitária. O procedimento deverá ser executado por profissional capacitado, sob supervisão de médico-veterinário habilitado e regularmente inscrito no CRMV, utilizando produtos apropriados, registrados nos órgãos competentes e adequados à espécie e porte do animal. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Avaliação prévia do animal, observando condições gerais de saúde e presença de ectoparasitas; - Banho completo para higienização do animal; - Utilização de produtos antiparasitários específicos para eliminação de pulgas e carrapatos, respeitando dosagens e recomendações técnicas; - Enxágue adequado para remoção total dos produtos utilizados; - Secagem do animal em condições seguras e apropriadas; - Adoção de medidas de higiene, biossegurança e bem-estar animal durante todo o procedimento; - Destinação correta dos resíduos e materiais utilizados. O serviço deverá ser prestado em ambiente apropriado, limpo e organizado, garantindo a segurança do animal e dos profissionais envolvidos, bem como prevenindo riscos de contaminação cruzada. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela	1	1000



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

	Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.		
04	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO NA CLÍNICA Descrição adicional: O serviço de consulta veterinária em regime de plantão na clínica consiste no atendimento clínico de animais encaminhados pela Administração Pública, em horários previamente definidos ou em regime de urgência e emergência, visando a avaliação, diagnóstico inicial, quando necessário, encaminhamento para procedimentos complementares. O atendimento deverá ser realizado nas dependências da clínica contratada, por médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Anamnese e avaliação clínica completa do animal; - Verificação de sinais vitais e condições gerais de saúde; - Diagnóstico clínico inicial e definição de conduta terapêutica; - Prescrição de medicamentos, quando indicada; - Orientação ao responsável ou à Administração quanto aos cuidados necessários; - Registro do atendimento realizado; - Encaminhamento para exames, procedimentos ou internação, quando necessário. O regime de plantão deverá garantir disponibilidade contínua do profissional, conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório, assegurando agilidade no atendimento, especialmente em situações de urgência e emergência, contribuindo para a proteção do bem-estar animal e da saúde pública. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.	1	500
05	CONSULTA VETERINÁRIA HORÁRIO COMERCIAL NA CLÍNICA Descrição adicional: O serviço de consulta veterinária em horário comercial na clínica consiste no atendimento clínico de animais encaminhados pela Administração Pública, realizado nas dependências da clínica veterinária contratada, durante o horário regular de funcionamento, conforme definido no instrumento convocatório. O atendimento deverá ser prestado por médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Anamnese e avaliação clínica completa do animal; - Verificação de sinais vitais e condições gerais de saúde; - Diagnóstico clínico inicial e definição de conduta terapêutica; - Prescrição de medicamentos, quando indicada; - Orientação ao responsável ou à Administração quanto aos cuidados necessários; - Registro do atendimento realizado; - Encaminhamento para exames, procedimentos ou tratamentos complementares, quando necessário. O atendimento em horário comercial visa assegurar acesso regular e programado aos serviços veterinários, contribuindo para a promoção do bem-estar animal, a prevenção de agravos à saúde e o adequado atendimento às demandas da Administração Pública. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.	1	500
	RADIOGRAFIA ANIMAL (01 IMAGEM) Descrição adicional: O serviço de radiografia animal consiste na realização de exames de diagnóstico por imagem, por meio de		



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

06	raios X, em animais atendidos pela Administração Pública, com a finalidade de auxiliar na avaliação clínica, diagnóstico de enfermidades, traumas, fraturas, alterações ósseas, articulares e de tecidos moles, bem como no acompanhamento de tratamentos veterinários. O exame deverá ser realizado nas dependências da clínica veterinária contratada, por profissional habilitado, sob responsabilidade técnica de médico-veterinário devidamente registrado no CRMV, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e de radioproteção vigentes. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Avaliação prévia do animal quanto à necessidade do exame; - Posicionamento adequado do animal para obtenção das imagens; - Utilização de equipamento de radiografia em perfeitas condições de funcionamento e devidamente regularizado; - Adoção de medidas de segurança radiológica, incluindo proteção dos profissionais e do animal; - Realização de contenção física ou química, quando necessária, respeitando o bem-estar animal; - Emissão de imagens radiográficas com qualidade adequada para diagnóstico; - Elaboração de laudo radiográfico ou relatório técnico, quando solicitado; - Registro do exame realizado. O serviço deverá assegurar qualidade diagnóstica, segurança e precisão, contribuindo para a efetividade do tratamento veterinário e para a promoção do bem-estar animal. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.	1	300
07	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ATÉ 10KG Descrição adicional: O serviço de internação veterinária com fornecimento de medicamentos para animais com peso corporal de até 10 kg consiste no acolhimento e acompanhamento clínico do animal nas dependências da clínica veterinária contratada, com a finalidade de monitoramento contínuo, tratamento médico e suporte à recuperação da saúde, conforme indicação técnica do médico-veterinário responsável com a finalidade de monitoramento contínuo, tratamento médico e suporte à recuperação da saúde, conforme indicação técnica do médico-veterinário responsável, correspondendo cada unidade do serviço a um período de internação de 24 (vinte e quatro) horas. A internação deverá ser realizada sob responsabilidade de médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e de bem-estar animal vigentes. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Acomodação do animal em espaço apropriado, limpo, ventilado e compatível com seu porte; - Monitoramento clínico periódico, incluindo avaliação de sinais vitais e evolução do quadro clínico; - Administração de medicamentos prescritos, incluídos no valor do serviço, respeitando dosagens, vias e horários indicados; - Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários ao tratamento; - Cuidados de enfermagem veterinária durante o período de internação; - Alimentação e hidratação conforme prescrição veterinária, quando aplicável; - Registro diário dos procedimentos e da evolução clínica do animal; - Comunicação à Administração quanto a intercorrências relevantes; - Alta médica ao término do período de internação, quando indicada. O serviço deverá assegurar segurança, qualidade assistencial e bem-estar animal, contribuindo para a recuperação adequada do animal e para o atendimento das necessidades da Administração Pública. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.	1	250



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

08	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ENTRE 10KG A 20KG Descrição adicional: O serviço de internação veterinária com fornecimento de medicamentos para animais com peso corporal de 10 kg até as 20 kg consiste no acolhimento e acompanhamento clínico do animal nas dependências da clínica veterinária contratada, com a finalidade de monitoramento contínuo, tratamento médico e suporte à recuperação da saúde, conforme indicação técnica do médico-veterinário responsável com a finalidade de monitoramento contínuo, tratamento médico e suporte à recuperação da saúde, conforme indicação técnica do médico-veterinário responsável, correspondendo cada unidade do serviço a um período de internação de 24 (vinte e quatro) horas. A internação deverá ser realizada sob responsabilidade de médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e de bem-estar animal vigentes. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Acomodação do animal em espaço apropriado, limpo, ventilado e compatível com seu porte; - Monitoramento clínico periódico, incluindo avaliação de sinais vitais e evolução do quadro clínico; - Administração de medicamentos prescritos, incluídos no valor do serviço, respeitando dosagens, vias e horários indicados; - Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários ao tratamento; - Cuidados de enfermagem veterinária durante o período de internação; - Alimentação e hidratação conforme prescrição veterinária, quando aplicável; - Registro diário dos procedimentos e da evolução clínica do animal; - Comunicação à Administração quanto a intercorrências relevantes; - Alta médica ao término do período de internação, quando indicada. O serviço deverá assegurar segurança, qualidade assistencial e bem-estar animal, contribuindo para a recuperação adequada do animal e para o atendimento das necessidades da Administração Pública. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.	1	250
09	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATÉ 10KG Descrição adicional: O serviço de eutanásia de cães e gatos com peso corporal de até 10 kg consiste na realização de procedimento humanitário destinado à cessação da vida do animal, exclusivamente nos casos tecnicamente indicados, tais como doenças graves, incuráveis, sofrimento irreversível, riscos à saúde pública ou outras situações previstas nas normas vigentes. O procedimento deverá ser realizado por médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando rigorosamente as diretrizes éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e a legislação sanitária aplicável. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Avaliação clínica prévia do animal e confirmação da indicação técnica para realização da eutanásia; - Utilização de métodos tecnicamente adequados e humanitários, com emprego de sedação/anestesia prévia, quando indicado, de forma a evitar dor, medo, estresse ou sofrimento desnecessário; - Fornecimento e administração dos medicamentos, materiais e insumos necessários à realização integral do procedimento; - Monitoramento do animal durante todo o procedimento; - Confirmação do óbito por meio de critérios clínicos; - Registro do procedimento realizado e da respectiva indicação técnica; - Orientação à Administração quanto à destinação adequada do corpo do animal, conforme normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Quando as condições clínicas do animal permitirem que o procedimento seja realizado nas dependências da contratada, será de inteira responsabilidade da empresa realizar a retirada e o transporte do animal a partir do local indicado pela SEMAS, podendo ser o Canil Municipal ou o lar temporário onde estiver acolhido, sem qualquer custo adicional para a Administração. O transporte deverá ocorrer em veículo e condições adequadas, mediante utilização de equipamentos de contenção compatíveis com o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. Quando o deslocamento do animal for tecnicamente contraindicado, especialmente em razão de seu	1	150



	estado clínico ou da possibilidade de agravamento do sofrimento, a contratada deverá realizar o procedimento no local onde o animal se encontrar, mediante deslocamento do médico-veterinário e disponibilização de todos os equipamentos, medicamentos e insumos necessários, sem cobrança adicional de deslocamento. Após a realização do procedimento, a destinação do corpo deverá observar as determinações da Administração e a legislação ambiental e sanitária aplicável.		
10	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DE 10KG A 20 KG Descrição adicional: O serviço de eutanásia de cães e gatos com peso corporal de 10 kg até 20 kg consiste na realização de procedimento humanitário destinado à cessação da vida do animal, exclusivamente nos casos tecnicamente indicados, tais como doenças graves, incuráveis, sofrimento irreversível, riscos à saúde pública ou outras situações previstas nas normas vigentes. O procedimento deverá ser realizado por médico-veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando rigorosamente as diretrizes éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e a legislação sanitária aplicável. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Avaliação clínica prévia do animal e confirmação da indicação técnica para realização da eutanásia; - Utilização de métodos tecnicamente adequados e humanitários, com emprego de sedação/anestesia prévia, quando indicado, de forma a evitar dor, medo, estresse ou sofrimento desnecessário; - Fornecimento e administração dos medicamentos, materiais e insumos necessários à realização integral do procedimento; - Monitoramento do animal durante todo o procedimento; - Confirmação do óbito por meio de critérios clínicos; - Registro do procedimento realizado e da respectiva indicação técnica; - Orientação à Administração quanto à destinação adequada do corpo do animal, conforme normas ambientais e sanitárias aplicáveis. Quando as condições clínicas do animal permitirem que o procedimento seja realizado nas dependências da contratada, será de inteira responsabilidade da empresa realizar a retirada e o transporte do animal a partir do local indicado pela SEMAS, podendo ser o Canil Municipal ou o lar temporário onde estiver acolhido, sem qualquer custo adicional para a Administração. O transporte deverá ocorrer em veículo e condições adequadas, mediante utilização de equipamentos de contenção compatíveis com o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. Quando o deslocamento do animal for tecnicamente contraindicado, especialmente em razão de seu estado clínico ou da possibilidade de agravamento do sofrimento, a contratada deverá realizar o procedimento no local onde o animal se encontrar, mediante deslocamento do médico-veterinário e disponibilização de todos os equipamentos, medicamentos e insumos necessários, sem cobrança adicional de deslocamento. Após a realização do procedimento, a destinação do corpo deverá observar as determinações da Administração e a legislação ambiental e sanitária aplicável.	1	150
11	EXAMES COMPLEMENTARES - ULTRASSOM Descrição adicional: O serviço de ultrassonografia animal consiste na realização de exame complementar de diagnóstico por imagem, por meio de ultrassom, em animais atendidos pela Administração Pública, com a finalidade de auxiliar na avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento de doenças, especialmente de órgãos abdominais, estruturas reprodutivas, tecidos moles e demais sistemas passíveis de avaliação ultrassonográfica. O exame deverá ser realizado nas dependências da clínica veterinária contratada, por profissional habilitado, sob responsabilidade técnica de médico-veterinário devidamente registrado no CRMV, observando as normas técnicas, éticas, sanitárias e de biossegurança vigentes. O serviço deverá compreender, no mínimo: - Avaliação prévia do animal quanto à indicação do exame; - Preparação adequada do animal para realização do procedimento, quando necessária; - Utilização de equipamento de ultrassonografia em perfeitas condições de funcionamento; - Posicionamento adequado do animal para obtenção das imagens; - Adoção de medidas de contenção física ou química, quando indicada, respeitando o bem-estar animal; - Emissão de imagens com qualidade diagnóstica; - Elaboração de laudo ultrassonográfico ou relatório técnico, quando solicitado; - Registro do exame realizado. O serviço deverá assegurar qualidade técnica, segurança e confiabilidade diagnóstica, contribuindo para a definição da conduta clínica e para a efetividade do tratamento veterinário. Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da contratada ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a busca, o transporte e o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração. A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS,	1	300



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

	podendo corresponder ao Canil Municipal ou ao lar temporário onde o animal estiver acolhido. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal. A responsabilidade da contratada abrangerá todo o período compreendido entre a retirada do animal no local indicado pela Administração, seu deslocamento para a realização do serviço e o retorno ao respectivo local de origem.		
12	EUTANASIA DE ANIMAIS EQUINOS Descrição adicional: O serviço de eutanásia de animais equinos consiste na realização de procedimento humanitário e tecnicamente indicado destinado à cessação da vida do animal, exclusivamente nos casos de doença grave ou incurável, sofrimento irreversível, lesões incompatíveis com condições adequadas de vida, acidentes, risco à saúde pública ou demais situações admitidas pela legislação e pelas normas profissionais vigentes. O procedimento deverá ser realizado exclusivamente por médico-veterinário legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, observando rigorosamente as normas técnicas, éticas, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal aplicáveis. Considerando o porte dos animais e as condições clínicas que normalmente justificam a realização do procedimento, a eutanásia deverá ser realizada, sempre que necessário, no próprio local onde o equino se encontrar, conforme indicação da SEMAS. Será de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento do médico-veterinário e, quando necessário, de sua equipe até o local indicado pela Administração, bem como o transporte e a disponibilização de todos os equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à execução integral do procedimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo deslocamento. O serviço deverá compreender, no mínimo: - deslocamento do médico-veterinário e da equipe necessária até o local indicado pela SEMAS; - avaliação clínica prévia do animal e confirmação da indicação técnica para realização da eutanásia; - avaliação das condições do local e adoção das medidas necessárias à segurança das pessoas, dos demais animais e dos profissionais envolvidos; - utilização de método tecnicamente adequado e humanitário, com sedação e/ou anestesia prévia, quando indicada, de forma a evitar dor, medo, estresse ou sofrimento desnecessário; - fornecimento e administração dos medicamentos, materiais e insumos necessários ao procedimento; - utilização de medicamentos e dosagens compatíveis com a espécie, o porte, o peso estimado e as condições clínicas do animal; - monitoramento do animal durante todo o procedimento; - confirmação do óbito mediante critérios clínicos; - registro do procedimento realizado e da respectiva indicação técnica; - orientação à Administração quanto à destinação adequada da carcaça, observadas as normas ambientais, sanitárias e legais aplicáveis. A execução deverá assegurar condições adequadas de segurança, biossegurança, dignidade e bem-estar animal, cabendo à contratada adotar todas as providências técnicas necessárias à correta realização do procedimento.	1	50
13	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO O serviço de hemograma completo consiste na coleta, processamento e análise laboratorial de amostra sanguínea de animais atendidos pela Administração Pública, com a finalidade de auxiliar na avaliação das condições gerais de saúde, investigação diagnóstica, acompanhamento clínico, avaliação pré-operatória e definição da conduta médico-veterinária. O exame deverá ser realizado por profissional habilitado e em estabelecimento ou laboratório devidamente regularizado, observadas as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis. O serviço deverá compreender, no mínimo: - avaliação e identificação adequada do animal; - coleta da amostra sanguínea; - fornecimento de agulhas, seringas, tubos, anticoagulantes e demais materiais e insumos necessários à coleta; - acondicionamento, conservação e processamento adequado da amostra; - realização de eritrograma, compreendendo, no mínimo, contagem de hemácias, dosagem de hemoglobina e determinação do hematócrito; - realização de leucograma, compreendendo contagem total e diferencial de leucócitos; - contagem de plaquetas; - determinação dos índices hematimétricos pertinentes ao exame; - emissão de resultado contendo os valores obtidos e respectivos valores de referência; - disponibilização do resultado à SEMAS e/ou ao médico-veterinário responsável. Todos os materiais, insumos, mão de obra, coleta, acondicionamento, transporte da amostra,	1	300



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

	processamento e emissão do resultado deverão estar incluídos no valor do serviço, não sendo admitida cobrança adicional à Administração. Quando houver necessidade de deslocamento do animal para realização da coleta, será de responsabilidade da CONTRATADA realizar sua busca, transporte e posterior retorno ao local indicado pela SEMAS, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal.		
14	EXAME LABORATORIAL - PERFIL BIOQUÍMICO SANGÜÍNEO O serviço de perfil bioquímico sanguíneo consiste na coleta, processamento e análise laboratorial de amostra sanguínea de animais atendidos pela Administração Pública, destinado à avaliação de parâmetros metabólicos e das funções orgânicas, especialmente renal e hepática, auxiliando no diagnóstico, acompanhamento clínico, avaliação pré-operatória e definição da conduta médico-veterinária. O exame deverá compreender, no mínimo, a análise dos seguintes parâmetros: - ureia; - creatinina; - alanina aminotransferase – ALT/TGP; - fosfatase alcalina – FA; - glicose; - proteínas totais; e - albumina. O serviço deverá compreender, ainda: - identificação adequada do animal; - coleta da amostra sanguínea; - fornecimento dos materiais e insumos necessários; - acondicionamento, conservação e processamento adequado da amostra; - realização das análises laboratoriais especificadas; - emissão de resultado contendo os valores obtidos e respectivos valores de referência; - disponibilização do resultado à SEMAS e/ou ao médico-veterinário responsável. Todos os materiais, insumos, mão de obra, coleta, acondicionamento, transporte da amostra, processamento e emissão do resultado deverão estar incluídos no valor do serviço, não sendo admitida cobrança adicional à Administração. Quando houver necessidade de deslocamento do animal para realização da coleta, será de responsabilidade da CONTRATADA realizar sua busca, transporte e posterior retorno ao local indicado pela SEMAS, sem qualquer custo adicional para a Administração.	1	300

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, observada a natureza de cada atendimento e os seguintes prazos:

a) **atendimentos de emergência:** início do atendimento em até 01 (uma) hora, contados do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

b) **atendimentos de urgência:** início do atendimento em até 02 (duas) horas, contadas do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

c) **consultas e exames eletivos:** agendamento e execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

d) **castrações e demais procedimentos cirúrgicos eletivos:** execução em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, salvo impossibilidade ou contraindicação médico-veterinária devidamente justificada;

e) **banhos, higienização e controle de ectoparasitas:** execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

f) **internações:** quando indicadas pelo médico-veterinário durante consulta ou atendimento, deverão ser iniciadas imediatamente, sem necessidade de nova solicitação quanto ao início da internação, devendo a SEMAS ser comunicada e mantida informada acerca da evolução clínica do animal;

g) **eutanásias:** deverão ser realizadas somente após avaliação e indicação expressa de médico-veterinário habilitado. Nos casos caracterizados como urgência ou emergência em razão do sofrimento ou das condições clínicas do animal, deverão ser observados os respectivos prazos previstos nas alíneas “a” e “b”;

h) **transporte e busca dos animais:** quando o serviço contratado exigir deslocamento do animal, a retirada deverá ocorrer em tempo compatível com o prazo estabelecido para a execução do serviço principal, não podendo o transporte ocasionar atraso no atendimento. Nos casos de urgência ou emergência, a busca e o transporte deverão estar compreendidos nos respectivos prazos máximos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”;

i) **laudos e resultados de exames de imagem:** deverão ser disponibilizados à SEMAS em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos quais o resultado deverá ser fornecido com a maior brevidade tecnicamente possível, de forma a não comprometer a definição da conduta terapêutica;

j) **prontuários, registros de atendimento e relatórios clínicos:** deverão ser disponibilizados ao término do atendimento ou, quando necessária sua elaboração posterior, em até 24 (vinte e quatro) horas.



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

Nos exames e procedimentos decorrentes de atendimentos classificados como urgência ou emergência, não se aplicam os prazos previstos para os procedimentos eletivos, devendo sua realização ocorrer com prioridade e em tempo compatível com a condição clínica do animal.

Os serviços de consultas, exames, castrações, procedimentos cirúrgicos, internações, banhos e demais atendimentos que dependam de estrutura clínica deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e profissionais devidamente habilitados e compatíveis com os serviços contratados.

Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da CONTRATADA ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar sua retirada, transporte e, quando cabível, posterior retorno ao local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal, lar temporário ou outro local previamente informado pela Secretaria. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observadas as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal.

Após consultas, exames, banhos, castrações ou outros procedimentos que não exijam internação, o retorno do animal ao local de origem deverá ocorrer tão logo haja liberação pelo médico-veterinário responsável. Nos casos de internação, o retorno deverá ocorrer após a respectiva alta médica, observadas as condições clínicas e de segurança necessárias ao transporte.

Quando o estado clínico do animal contraindicar seu deslocamento e a natureza do procedimento permitir atendimento no local, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do médico-veterinário, da equipe e dos equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários, conforme previsto nas especificações do respectivo item.

No caso de **eutanásia de equinos**, o atendimento deverá ser realizado no local onde o animal se encontrar, sempre que assim exigir sua condição ou o seu porte, cabendo à CONTRATADA o deslocamento do médico-veterinário e da equipe necessária, bem como a disponibilização de todos os materiais, medicamentos e equipamentos indispensáveis à realização do procedimento.

As solicitações serão realizadas pela SEMAS por meio de canal oficial de comunicação, preferencialmente e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens institucional utilizado para esse fim, devendo a CONTRATADA manter contato atualizado e disponível para recebimento das demandas.

Para os atendimentos em regime de plantão, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível durante todo o período definido para essa modalidade de atendimento, garantindo o recebimento das solicitações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contagem dos prazos terá início na data e horário do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA, devendo esse recebimento ser comprovável por registro eletrônico, protocolo, mensagem, e-mail ou outro meio idôneo que permita identificar a data e o horário da comunicação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SEMAS qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa circunstanciada, sem que tal comunicação afaste sua responsabilidade ou impeça a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Procedimentos, exames ou tratamentos complementares identificados durante o atendimento somente poderão ser executados mediante prévia autorização da SEMAS, exceto quando se tratar de medida imediata e indispensável à preservação da vida ou à prevenção de sofrimento grave do animal, hipótese em que a CONTRATADA deverá adotar as providências tecnicamente necessárias e comunicar a Administração tão logo seja possível.

Os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A execução deverá observar integralmente as especificações dos itens, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, éticas, profissionais, de biossegurança e de bem-estar animal aplicáveis, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A nota fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço.

O serviço deverá ser prestado em ambiente apropriado, limpo e organizado, garantindo a segurança do animal e dos profissionais envolvidos, bem como prevenindo riscos de contaminação cruzada.



SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação parcial dos serviços**, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que tecnicamente justificável para a adequada execução do objeto e observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

A subcontratação poderá compreender **parcelas específicas, acessórias ou complementares** dos serviços contratados, inclusive exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem, procedimentos ou outros atendimentos que demandem estrutura, equipamentos ou profissionais especializados, desde que estejam expressamente abrangidos pelos itens da contratação.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a utilização da subcontratação de forma que resulte na mera intermediação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, devendo esta manter capacidade técnica e operacional compatível com as obrigações assumidas e permanecer responsável pela adequada execução do objeto.

A CONTRATADA poderá, para fins de execução parcial dos serviços, utilizar clínicas, estabelecimentos veterinários, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem, profissionais ou empresas especializadas localizadas no Município de São Luiz Gonzaga/RS ou em outros municípios, desde que o **local de efetiva prestação dos serviços** observe o limite geográfico e as demais condições técnicas e operacionais estabelecidas na contratação, especialmente os prazos máximos previstos para os atendimentos de urgência e emergência.

A subcontratação ficará condicionada à apresentação prévia, pela CONTRATADA, da identificação da pessoa física ou jurídica a ser subcontratada e da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade para a execução da respectiva parcela, incluindo, quando aplicável, registros ou inscrições profissionais, licenças, alvarás, autorizações sanitárias e demais documentos legalmente exigíveis, os quais serão analisados pela Administração antes da autorização.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a subcontratada possui capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional compatível com a parcela que lhe será atribuída.

A autorização da subcontratação não acarretará transferência, exclusão ou redução das responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá **integralmente responsável perante o Município** pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações relacionadas aos serviços executados pela subcontratada.

A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões da subcontratada relacionados à execução do objeto, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais, éticas, de biossegurança, radioproteção, quando aplicável, e de bem-estar animal.

Não será admitida subcontratação que implique alteração dos preços registrados ou cobrança adicional à Administração, devendo todos os custos decorrentes da subcontratação estar integralmente compreendidos no preço contratado para o respectivo item.

A subcontratada deverá observar, relativamente à parcela que executar, os mesmos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à CONTRATADA, inclusive quanto à qualificação profissional, estrutura necessária, prazos de atendimento, transporte dos animais, emissão de laudos e resultados, biossegurança, bem-estar animal e localização do estabelecimento, quando pertinentes.

Nos atendimentos de **urgência e emergência**, a utilização de estabelecimento, profissional ou empresa subcontratada não afastará, suspenderá ou ampliará os prazos máximos estabelecidos para atendimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por assegurar o início do atendimento em até **01 (uma) hora nos casos de emergência** e em até **02 (duas) horas nos casos de urgência**.

Nos exames de diagnóstico por imagem, incluindo radiografia e ultrassonografia, será admitida a utilização de estrutura, estabelecimento ou profissional próprio ou subcontratado, devidamente habilitado e dotado dos equipamentos necessários à realização do respectivo exame. A CONTRATADA permanecerá responsável pela busca e transporte do animal, quando necessários, realização do exame, obtenção das imagens, emissão e disponibilização do respectivo laudo ou relatório técnico, cumprimento dos prazos estabelecidos e posterior retorno do animal ao local indicado pela SEMAS, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

Quando houver subcontratação de serviços de radiografia, o estabelecimento responsável pela execução deverá possuir equipamentos adequados e observar as normas técnicas, sanitárias e de radioproteção aplicáveis. Nos serviços de ultrassonografia, deverão ser disponibilizados equipamentos e profissionais compatíveis com a adequada realização e interpretação do exame.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

Nos exames laboratoriais, quando integrarem os itens da contratação, será admitida a utilização de laboratório próprio ou subcontratado, devidamente habilitado para a realização das respectivas análises, permanecendo a CONTRATADA responsável pela coleta, identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento das amostras, obtenção e disponibilização dos resultados, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas na especificação do respectivo serviço.

Nos casos em que o serviço subcontratado exija deslocamento do animal, a CONTRATADA permanecerá responsável por toda a logística necessária, abrangendo a retirada no Canil Municipal, lar temporário ou outro local indicado pela SEMAS, transporte até o estabelecimento responsável pela execução do serviço e posterior retorno ao local de origem, quando cabível, **sem custo adicional para a Administração**.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se encontre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas, perda das condições técnicas ou legais necessárias à execução da parcela, deficiência na qualidade dos serviços, descumprimento de prazos ou qualquer outra situação que comprometa a adequada execução do objeto, sem que disso decorra direito a acréscimo de preço ou alteração dos prazos estabelecidos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR anexado a este TERMO DE REFERENCIA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade administrativa identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários destinados aos animais acolhidos, resgatados ou que se encontrem sob responsabilidade do Município de São Luiz Gonzaga/RS.

A solução foi definida considerando o caráter contínuo, variável e de difícil previsão da demanda, uma vez que a quantidade e a natureza dos atendimentos dependem das condições clínicas dos animais atualmente acolhidos, da ocorrência de novos resgates, abandonos, acidentes, enfermidades, situações de maus-tratos e outras condições de vulnerabilidade, bem como das ações de controle populacional, proteção e adoção responsável desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

A contratação compreenderá, conforme a efetiva necessidade da Administração, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CASTRACÃO DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG
02	CASTRACÃO DE CÃES FÊMEAS DE 10 KG A 20 KG
03	BANHO PARA LIMPEZA-RETIRADA DE PULGAS E CARRAPATOS
04	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO NA CLÍNICA
05	CONSULTA VETERINÁRIA HORÁRIO COMERCIAL NA CLINICA
06	RADIOGRAFIA ANIMAL (01 IMAGEM)
07	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ATÉ 10KG
08	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ENTRE 10KG A 20KG
09	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATÉ 10KG
10	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DE 10KG A 20 KG
11	EXAMES COMPLEMENTARES - ULTRASSOM
12	EUTANASIA DE ANIMAIS EQUINOS
13	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

14	EXAME LABORATORIAL - PERFIL BIOQUÍMICO SANGUÍNEO
----	--

Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente habilitada e dotada de profissionais legalmente habilitados, devendo disponibilizar estrutura física, instalações, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos para os quais vier a ser contratada, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução contempla tanto atendimentos eletivos quanto situações de urgência e emergência, considerando a possibilidade de ocorrência de atropelamentos, acidentes, doenças, maus-tratos, abandono e outras situações capazes de comprometer a saúde, a integridade ou o bem-estar dos animais.

Para os atendimentos caracterizados como **emergência**, deverá ser observado prazo máximo de início do atendimento de até **01 (uma) hora**, contado do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA. Para os atendimentos classificados como **urgência**, o prazo máximo para início do atendimento será de até **02 (duas) horas**, observadas as demais condições e formas de comunicação previstas no Termo de Referência.

Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da CONTRATADA ou outro local necessário à realização do procedimento, caberá integralmente à empresa contratada realizar a busca, o transporte e, quando cabível, o posterior retorno do animal ao seu local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A retirada e a devolução poderão ocorrer no Canil Municipal, em lar temporário ou em outro local previamente indicado pela SEMAS. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, mediante utilização de caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios adequados à espécie, ao porte e às condições clínicas do animal, observando-se as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal.

A responsabilidade da CONTRATADA pelo animal abrangerá todo o período compreendido entre sua retirada no local indicado pela Administração, o deslocamento, a realização do atendimento ou procedimento e seu posterior retorno ao local de origem, quando cabível.

Após consultas, exames, banhos, castrações ou demais procedimentos que não exijam internação, o retorno do animal deverá ocorrer tão logo exista liberação pelo médico-veterinário responsável, observadas as condições necessárias à realização segura do transporte. Nos casos de internação, o retorno deverá ocorrer após a respectiva alta médica.

Quando o estado clínico do animal contraindicar seu deslocamento e a natureza do procedimento permitir atendimento no próprio local, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do médico-veterinário, da equipe e dos equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários, conforme estabelecido na especificação do respectivo serviço.

No caso específico da eutanásia de equinos, considerando o porte dos animais e as condições clínicas que normalmente motivam a necessidade do procedimento, o atendimento deverá ser realizado no local onde o animal se encontrar, sempre que tecnicamente indicado, cabendo à CONTRATADA o deslocamento do médico-veterinário e, quando necessário, da equipe técnica, bem como o transporte de todos os equipamentos, medicamentos, materiais e insumos indispensáveis à execução do procedimento, sem cobrança adicional à Administração.

A solução também está diretamente relacionada às ações de controle populacional desenvolvidas pelo Município. A realização de castrações possui caráter preventivo e estratégico, buscando contribuir para a redução da reprodução descontrolada, do abandono e, conseqüentemente, do número de animais em situação de rua que futuramente poderão demandar resgate, acolhimento e atendimento pelo Poder Público.

Da mesma forma, os serviços de consultas, exames, internações, higienização, controle de ectoparasitas e demais cuidados previstos contribuem para a manutenção e recuperação da saúde dos animais acolhidos, proporcionando melhores condições de bem-estar e favorecendo seu encaminhamento para adoção responsável.

A adequada assistência veterinária associada às ações de adoção promovidas pela SEMAS contribui para a redução do período de permanência dos animais no Canil Municipal, permitindo maior rotatividade das vagas disponíveis e ampliando a capacidade operacional do Município para acolher novos animais em situação de abandono, maus-tratos, acidentes, enfermidades ou outras condições de vulnerabilidade.

Os serviços serão requisitados de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da SEMAS, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características do objeto, especialmente diante da impossibilidade de determinar antecipadamente, com precisão, quais procedimentos serão necessários, em quais quantidades e em que momento ocorrerão durante a vigência da contratação.

A solução deverá proporcionar atendimento adequado durante todo o ciclo assistencial relacionado ao serviço solicitado,



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

abrangendo, conforme o caso, retirada e transporte do animal, avaliação clínica, realização do procedimento, fornecimento dos medicamentos, materiais e insumos previstos no respectivo item, acompanhamento, emissão dos registros, laudos ou resultados necessários e posterior retorno do animal ao seu local de origem.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, éticas, profissionais, de biossegurança e de bem-estar animal aplicáveis, bem como as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Dessa forma, a solução busca assegurar capacidade operacional à SEMAS para atendimento dos animais atualmente acolhidos e daqueles que venham a necessitar da atuação municipal, garantindo continuidade dos serviços, atendimento médico-veterinário adequado e tempestivo, apoio às ações de controle populacional, recuperação da saúde dos animais, incentivo à adoção responsável e fortalecimento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS:

1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.
01	CASTRACÃO DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG	1	500
02	CASTRACÃO DE CÃES FÊMEAS DE 10 KG A 20 KG	1	500
03	BANHO PARA LIMPEZA-RETIRADA DE PULGAS E CARRAPATOS	1	1000
04	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO NA CLÍNICA	1	500
05	CONSULTA VETERINÁRIA HORÁRIO COMERCIAL NA CLINICA	1	500
06	RADIOGRAFIA ANIMAL (01 IMAGEM)	1	300
07	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ATÉ 10KG	1	250
08	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ENTRE 10KG A 20KG	1	250
09	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATÉ 10KG	1	150
10	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DE 10KG A 20 KG	1	150
11	EXAMES COMPLEMENTARES - ULTRASSOM	1	300
12	EUTANASIA DE ANIMAIS EQUINOS	1	50
13	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO	1	300
14	EXAME LABORATORIAL - PERFIL BIOQUÍMICO SANGUÍNEO	1	300

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, observada a natureza de cada atendimento e os seguintes prazos:

- atendimentos de emergência:** início do atendimento em até 01 (uma) hora, contados do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- atendimentos de urgência:** início do atendimento em até 02 (duas) horas, contadas do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- consultas e exames eletivos:** agendamento e execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- castrações e demais procedimentos cirúrgicos eletivos:** execução em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, salvo impossibilidade ou contraindicação médico-veterinária devidamente justificada;
- banhos, higienização e controle de ectoparasitas:** execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;



- f) **internações:** quando indicadas pelo médico-veterinário durante consulta ou atendimento, deverão ser iniciadas imediatamente, sem necessidade de nova solicitação quanto ao início da internação, devendo a SEMAS ser comunicada e mantida informada acerca da evolução clínica do animal;
- g) **eutanásias:** deverão ser realizadas somente após avaliação e indicação expressa de médico-veterinário habilitado. Nos casos caracterizados como urgência ou emergência em razão do sofrimento ou das condições clínicas do animal, deverão ser observados os respectivos prazos previstos nas alíneas “a” e “b”;
- h) **transporte e busca dos animais:** quando o serviço contratado exigir deslocamento do animal, a retirada deverá ocorrer em tempo compatível com o prazo estabelecido para a execução do serviço principal, não podendo o transporte ocasionar atraso no atendimento. Nos casos de urgência ou emergência, a busca e o transporte deverão estar compreendidos nos respectivos prazos máximos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”;
- i) **laudos e resultados de exames de imagem:** deverão ser disponibilizados à SEMAS em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos quais o resultado deverá ser fornecido com a maior brevidade tecnicamente possível, de forma a não comprometer a definição da conduta terapêutica;
- j) **prontuários, registros de atendimento e relatórios clínicos:** deverão ser disponibilizados ao término do atendimento ou, quando necessária sua elaboração posterior, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Nos exames e procedimentos decorrentes de atendimentos classificados como urgência ou emergência, não se aplicam os prazos previstos para os procedimentos eletivos, devendo sua realização ocorrer com prioridade e em tempo compatível com a condição clínica do animal.

Os serviços de consultas, exames, castrações, procedimentos cirúrgicos, internações, banhos e demais atendimentos que dependam de estrutura clínica deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e profissionais devidamente habilitados e compatíveis com os serviços contratados.

Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da CONTRATADA ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar sua retirada, transporte e, quando cabível, posterior retorno ao local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal, lar temporário ou outro local previamente informado pela Secretaria. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observadas as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal.

Após consultas, exames, banhos, castrações ou outros procedimentos que não exijam internação, o retorno do animal ao local de origem deverá ocorrer tão logo haja liberação pelo médico-veterinário responsável. Nos casos de internação, o retorno deverá ocorrer após a respectiva alta médica, observadas as condições clínicas e de segurança necessárias ao transporte.

Quando o estado clínico do animal contraindicar seu deslocamento e a natureza do procedimento permitir atendimento no local, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do médico-veterinário, da equipe e dos equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários, conforme previsto nas especificações do respectivo item.

No caso de **eutanásia de equinos**, o atendimento deverá ser realizado no local onde o animal se encontrar, sempre que assim exigir sua condição ou o seu porte, cabendo à CONTRATADA o deslocamento do médico-veterinário e da equipe necessária, bem como a disponibilização de todos os materiais, medicamentos e equipamentos indispensáveis à realização do procedimento.

As solicitações serão realizadas pela SEMAS por meio de canal oficial de comunicação, preferencialmente e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens institucional utilizado para esse fim, devendo a CONTRATADA manter contato atualizado e disponível para recebimento das demandas.

Para os atendimentos em regime de plantão, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível durante todo o período definido para essa modalidade de atendimento, garantindo o recebimento das solicitações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contagem dos prazos terá início na data e horário do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA, devendo esse recebimento ser comprovável por registro eletrônico, protocolo, mensagem, e-mail ou outro meio idôneo que permita identificar a data e o horário da comunicação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SEMAS qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa circunstanciada, sem que tal comunicação afaste sua responsabilidade ou impeça a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Procedimentos, exames ou tratamentos complementares identificados durante o atendimento somente poderão ser executados



mediante prévia autorização da SEMAS, exceto quando se tratar de medida imediata e indispensável à preservação da vida ou à prevenção de sofrimento grave do animal, hipótese em que a CONTRATADA deverá adotar as providências tecnicamente necessárias e comunicar a Administração tão logo seja possível.

Os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A execução deverá observar integralmente as especificações dos itens, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, éticas, profissionais, de biossegurança e de bem-estar animal aplicáveis, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

A nota fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço.

SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação parcial dos serviços**, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que tecnicamente justificável para a adequada execução do objeto e observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

A subcontratação poderá compreender **parcelas específicas, acessórias ou complementares** dos serviços contratados, inclusive exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem, procedimentos ou outros atendimentos que demandem estrutura, equipamentos ou profissionais especializados, desde que estejam expressamente abrangidos pelos itens da contratação.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a utilização da subcontratação de forma que resulte na mera intermediação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, devendo esta manter capacidade técnica e operacional compatível com as obrigações assumidas e permanecer responsável pela adequada execução do objeto.

A CONTRATADA poderá, para fins de execução parcial dos serviços, utilizar clínicas, estabelecimentos veterinários, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem, profissionais ou empresas especializadas localizadas no Município de São Luiz Gonzaga/RS ou em outros municípios, desde que o **local de efetiva prestação dos serviços** observe o limite geográfico e as demais condições técnicas e operacionais estabelecidas na contratação, especialmente os prazos máximos previstos para os atendimentos de urgência e emergência.

A subcontratação ficará condicionada à apresentação prévia, pela CONTRATADA, da identificação da pessoa física ou jurídica a ser subcontratada e da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade para a execução da respectiva parcela, incluindo, quando aplicável, registros ou inscrições profissionais, licenças, alvarás, autorizações sanitárias e demais documentos legalmente exigíveis, os quais serão analisados pela Administração antes da autorização.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a subcontratada possui capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional compatível com a parcela que lhe será atribuída.

A autorização da subcontratação não acarretará transferência, exclusão ou redução das responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá **integralmente responsável perante o Município** pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações relacionadas aos serviços executados pela subcontratada.

A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões da subcontratada relacionados à execução do objeto, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais, éticas, de biossegurança, radioproteção, quando aplicável, e de bem-estar animal.

Não será admitida subcontratação que implique alteração dos preços registrados ou cobrança adicional à Administração, devendo todos os custos decorrentes da subcontratação estar integralmente compreendidos no preço contratado para o respectivo item.

A subcontratada deverá observar, relativamente à parcela que executar, os mesmos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à CONTRATADA, inclusive quanto à qualificação profissional, estrutura necessária, prazos de atendimento, transporte dos animais, emissão de laudos e resultados, biossegurança, bem-estar animal e localização do estabelecimento, quando pertinentes.

Nos atendimentos de **urgência e emergência**, a utilização de estabelecimento, profissional ou empresa subcontratada não afastará, suspenderá ou ampliará os prazos máximos estabelecidos para atendimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por assegurar o início do atendimento em até **01 (uma) hora nos casos de emergência** e em até **02 (duas) horas nos casos de urgência**.



Nos exames de diagnóstico por imagem, incluindo radiografia e ultrassonografia, será admitida a utilização de estrutura, estabelecimento ou profissional próprio ou subcontratado, devidamente habilitado e dotado dos equipamentos necessários à realização do respectivo exame. A CONTRATADA permanecerá responsável pela busca e transporte do animal, quando necessários, realização do exame, obtenção das imagens, emissão e disponibilização do respectivo laudo ou relatório técnico, cumprimento dos prazos estabelecidos e posterior retorno do animal ao local indicado pela SEMAS, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

Quando houver subcontratação de serviços de radiografia, o estabelecimento responsável pela execução deverá possuir equipamentos adequados e observar as normas técnicas, sanitárias e de radioproteção aplicáveis. Nos serviços de ultrassonografia, deverão ser disponibilizados equipamentos e profissionais compatíveis com a adequada realização e interpretação do exame.

Nos exames laboratoriais, quando integrarem os itens da contratação, será admitida a utilização de laboratório próprio ou subcontratado, devidamente habilitado para a realização das respectivas análises, permanecendo a CONTRATADA responsável pela coleta, identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento das amostras, obtenção e disponibilização dos resultados, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas na especificação do respectivo serviço.

Nos casos em que o serviço subcontratado exija deslocamento do animal, a CONTRATADA permanecerá responsável por toda a logística necessária, abrangendo a retirada no Canil Municipal, lar temporário ou outro local indicado pela SEMAS, transporte até o estabelecimento responsável pela execução do serviço e posterior retorno ao local de origem, quando cabível, **sem custo adicional para a Administração**.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se encontre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas, perda das condições técnicas ou legais necessárias à execução da parcela, deficiência na qualidade dos serviços, descumprimento de prazos ou qualquer outra situação que comprometa a adequada execução do objeto, sem que disso decorra direito a acréscimo de preço ou alteração dos prazos estabelecidos.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 4.16. Manter médico-veterinário responsável técnico durante todo o período de execução dos serviços;
- 4.17. Apresentar, previamente ao início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/e-ART correspondente aos serviços contratados, mantendo-a válida durante todo o período de execução e providenciando sua renovação antes do vencimento, quando necessária;
- 4.18. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades;
- 4.19. Disponibilizar profissionais, instalações, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- 4.20. Responsabilizar-se pela busca, transporte e retorno dos animais nos serviços que exijam deslocamento, nos termos estabelecidos nas respectivas especificações, sem cobrança adicional à Administração;
- 4.21. Comunicar imediatamente à SEMAS qualquer intercorrência ou impossibilidade de atendimento nos prazos estabelecidos;
- 4.22. Manter os registros dos atendimentos e fornecer prontuários, laudos, resultados de exames e demais documentos relacionados aos serviços executados;
- 4.23. Observar a legislação e as normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais, éticas, de biossegurança e de bem-estar animal aplicáveis;
- 4.24. Responsabilizar-se pelo adequado gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços de saúde, observada a legislação aplicável;
- 4.25. Responsabilizar-se pelos danos causados aos animais, à Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada na execução dos serviços.

5. DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. DA EXTINÇÃO:



6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento pelo **menor preço por item**. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

Habilitação técnica:

- a) registro ou inscrição regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, quando legalmente exigível em razão das atividades desenvolvidas;
- b) indicação de médico-veterinário responsável técnico, regularmente inscrito e em situação ativa perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente;
- c) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, aparelhamento e equipe técnica compatíveis e suficientes para a adequada execução dos serviços objeto da contratação, observadas as características de cada procedimento;
- d) apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária válidos, quando legalmente exigíveis para o estabelecimento e para as atividades objeto da contratação;
- e) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior satisfatória de **serviços similares e compatíveis em características e complexidade de serviços médico-veterinários**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e **poderá ser prorrogado por igual período, todo o quantitativo originalmente registrado**, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índice médio do acumulado dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado e que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;



Estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

Prorrogar através de Termo Aditivo da ata de registro de preços e dentro do prazo de sua vigência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela autoridade superior, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinatura da ata. Após a assinatura da ata registro de preços pelos licitantes vencedores e o cumprimento integral das disposições contidas no instrumento convocatório. Os serviços contratados se darão de acordo com as quantidades solicitadas pela secretaria requisitante, sendo que a prestação do serviço se dará nos prazos abaixo, contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE, ressalvados os casos de urgência e emergência, que deverão receber atendimento imediato, conforme avaliação da Secretaria e do médico-veterinário responsável:

- a) **atendimentos de emergência:** início do atendimento em até 01 (uma) hora, contados do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- b) **atendimentos de urgência:** início do atendimento em até 02 (duas) horas, contadas do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- c) **consultas e exames eletivos:** agendamento e execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- d) **castrações e demais procedimentos cirúrgicos eletivos:** execução em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, salvo impossibilidade ou contraindicação médico-veterinária devidamente justificada;
- e) **banhos, higienização e controle de ectoparasitas:** execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação pela CONTRATADA;
- f) **internações:** quando indicadas pelo médico-veterinário durante consulta ou atendimento, deverão ser iniciadas imediatamente, sem necessidade de nova solicitação quanto ao início da internação, devendo a SEMAS ser comunicada e mantida informada acerca da evolução clínica do animal;
- g) **eutanásias:** deverão ser realizadas somente após avaliação e indicação expressa de médico-veterinário habilitado. Nos casos caracterizados como urgência ou emergência em razão do sofrimento ou das condições clínicas do animal, deverão ser observados os respectivos prazos previstos nas alíneas “a” e “b”;
- h) **transporte e busca dos animais:** quando o serviço contratado exigir deslocamento do animal, a retirada deverá ocorrer em tempo compatível com o prazo estabelecido para a execução do serviço principal, não podendo o transporte ocasionar atraso no atendimento. Nos casos de urgência ou emergência, a busca e o transporte deverão estar compreendidos nos respectivos prazos máximos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”;
- i) **laudos e resultados de exames de imagem:** deverão ser disponibilizados à SEMAS em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do exame, ressalvados os casos de urgência e emergência, nos quais o resultado deverá ser fornecido com a maior brevidade tecnicamente possível, de forma a não comprometer a definição da conduta terapêutica;
- j) **prontuários, registros de atendimento e relatórios clínicos:** deverão ser disponibilizados ao término do atendimento ou, quando necessária sua elaboração posterior, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Nos exames e procedimentos decorrentes de atendimentos classificados como urgência ou emergência, não se aplicam os prazos previstos para os procedimentos eletivos, devendo sua realização ocorrer com prioridade e em tempo compatível com a condição clínica do animal.

Os serviços de consultas, exames, castrações, procedimentos cirúrgicos, internações, banhos e demais atendimentos que dependam de estrutura clínica deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e profissionais devidamente habilitados e compatíveis com os serviços contratados.

Quando a execução do serviço exigir o deslocamento do animal até as dependências da CONTRATADA ou outro local necessário à realização do procedimento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar sua retirada, transporte e, quando cabível, posterior retorno ao local de origem, sem qualquer custo adicional para a Administração.

A retirada e a devolução deverão ocorrer no local indicado pela SEMAS, podendo corresponder ao Canil Municipal, lar temporário ou outro local previamente informado pela Secretaria. O transporte deverá ser realizado em veículo e condições



apropriadas, utilizando caixas de transporte, equipamentos de contenção ou outros meios compatíveis com a espécie, o porte e as condições clínicas do animal, observadas as normas de segurança, higiene, biossegurança e bem-estar animal.

Após consultas, exames, banhos, castrações ou outros procedimentos que não exijam internação, o retorno do animal ao local de origem deverá ocorrer tão logo haja liberação pelo médico-veterinário responsável. Nos casos de internação, o retorno deverá ocorrer após a respectiva alta médica, observadas as condições clínicas e de segurança necessárias ao transporte.

Quando o estado clínico do animal contraindicar seu deslocamento e a natureza do procedimento permitir atendimento no local, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do médico-veterinário, da equipe e dos equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários, conforme previsto nas especificações do respectivo item.

No caso de **eutanásia de equinos**, o atendimento deverá ser realizado no local onde o animal se encontrar, sempre que assim exigir sua condição ou o seu porte, cabendo à CONTRATADA o deslocamento do médico-veterinário e da equipe necessária, bem como a disponibilização de todos os materiais, medicamentos e equipamentos indispensáveis à realização do procedimento.

As solicitações serão realizadas pela SEMAS por meio de canal oficial de comunicação, preferencialmente e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens institucional utilizado para esse fim, devendo a CONTRATADA manter contato atualizado e disponível para recebimento das demandas.

Para os atendimentos em regime de plantão, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível durante todo o período definido para essa modalidade de atendimento, garantindo o recebimento das solicitações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contagem dos prazos terá início na data e horário do efetivo recebimento da solicitação pela CONTRATADA, devendo esse recebimento ser comprovável por registro eletrônico, protocolo, mensagem, e-mail ou outro meio idôneo que permita identificar a data e o horário da comunicação.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SEMAS qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa circunstanciada, sem que tal comunicação afaste sua responsabilidade ou impeça a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Procedimentos, exames ou tratamentos complementares identificados durante o atendimento somente poderão ser executados mediante prévia autorização da SEMAS, exceto quando se tratar de medida imediata e indispensável à preservação da vida ou à prevenção de sofrimento grave do animal, hipótese em que a CONTRATADA deverá adotar as providências tecnicamente necessárias e comunicar a Administração tão logo seja possível.

Os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A execução deverá observar integralmente as especificações dos itens, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, éticas, profissionais, de biossegurança e de bem-estar animal aplicáveis, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, mediante solicitação formal emitida pelo fiscal do contrato ou servidor designado. Após a realização de cada atendimento, a contratada deverá emitir documento contendo a identificação do animal, o procedimento realizado, a data do atendimento e a identificação do médico-veterinário responsável, sempre que aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação parcial dos serviços**, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que tecnicamente justificável para a adequada execução do objeto e observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

A subcontratação poderá compreender **parcelas específicas, acessórias ou complementares** dos serviços contratados, inclusive exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem, procedimentos ou outros atendimentos que demandem estrutura, equipamentos ou profissionais especializados, desde que estejam expressamente abrangidos pelos itens da contratação.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a utilização da subcontratação de forma que resulte na mera intermediação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, devendo esta manter capacidade técnica e operacional



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

compatível com as obrigações assumidas e permanecer responsável pela adequada execução do objeto.

A CONTRATADA poderá, para fins de execução parcial dos serviços, utilizar clínicas, estabelecimentos veterinários, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem, profissionais ou empresas especializadas localizadas no Município de São Luiz Gonzaga/RS ou em outros municípios, desde que o **local de efetiva prestação dos serviços** observe o limite geográfico e as demais condições técnicas e operacionais estabelecidas na contratação, especialmente os prazos máximos previstos para os atendimentos de urgência e emergência.

A subcontratação ficará condicionada à apresentação prévia, pela CONTRATADA, da identificação da pessoa física ou jurídica a ser subcontratada e da documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade para a execução da respectiva parcela, incluindo, quando aplicável, registros ou inscrições profissionais, licenças, alvarás, autorizações sanitárias e demais documentos legalmente exigíveis, os quais serão analisados pela Administração antes da autorização.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a subcontratada possui capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional compatível com a parcela que lhe será atribuída.

A autorização da subcontratação não acarretará transferência, exclusão ou redução das responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá **integralmente responsável perante o Município** pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações relacionadas aos serviços executados pela subcontratada.

A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões da subcontratada relacionados à execução do objeto, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais, éticas, de biossegurança, radioproteção, quando aplicável, e de bem-estar animal.

Não será admitida subcontratação que implique alteração dos preços registrados ou cobrança adicional à Administração, devendo todos os custos decorrentes da subcontratação estar integralmente compreendidos no preço contratado para o respectivo item.

A subcontratada deverá observar, relativamente à parcela que executar, os mesmos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à CONTRATADA, inclusive quanto à qualificação profissional, estrutura necessária, prazos de atendimento, transporte dos animais, emissão de laudos e resultados, biossegurança, bem-estar animal e localização do estabelecimento, quando pertinentes.

Nos atendimentos de **urgência e emergência**, a utilização de estabelecimento, profissional ou empresa subcontratada não afastará, suspenderá ou ampliará os prazos máximos estabelecidos para atendimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por assegurar o início do atendimento em até **01 (uma) hora nos casos de emergência** e em até **02 (duas) horas nos casos de urgência**.

Nos exames de diagnóstico por imagem, incluindo radiografia e ultrassonografia, será admitida a utilização de estrutura, estabelecimento ou profissional próprio ou subcontratado, devidamente habilitado e dotado dos equipamentos necessários à realização do respectivo exame. A CONTRATADA permanecerá responsável pela busca e transporte do animal, quando necessários, realização do exame, obtenção das imagens, emissão e disponibilização do respectivo laudo ou relatório técnico, cumprimento dos prazos estabelecidos e posterior retorno do animal ao local indicado pela SEMAS, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

Quando houver subcontratação de serviços de radiografia, o estabelecimento responsável pela execução deverá possuir equipamentos adequados e observar as normas técnicas, sanitárias e de radioproteção aplicáveis. Nos serviços de ultrassonografia, deverão ser disponibilizados equipamentos e profissionais compatíveis com a adequada realização e interpretação do exame.

Nos exames laboratoriais, quando integrarem os itens da contratação, será admitida a utilização de laboratório próprio ou subcontratado, devidamente habilitado para a realização das respectivas análises, permanecendo a CONTRATADA responsável pela coleta, identificação, acondicionamento, conservação e encaminhamento das amostras, obtenção e disponibilização dos resultados, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas na especificação do respectivo serviço.

Nos casos em que o serviço subcontratado exija deslocamento do animal, a CONTRATADA permanecerá responsável por toda a logística necessária, abrangendo a retirada no Canil Municipal, lar temporário ou outro local indicado pela SEMAS, transporte até o estabelecimento responsável pela execução do serviço e posterior retorno ao local de origem, quando cabível, **sem custo adicional para a Administração**.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se encontre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas estabelecidas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas, perda das condições técnicas ou legais necessárias à execução da parcela, deficiência na qualidade dos serviços, descumprimento de prazos ou qualquer outra situação que comprometa a adequada execução do objeto, sem que disso decorra direito a acréscimo de preço ou alteração dos prazos estabelecidos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, bem como da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente será exercida pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores Rithiele Santiago da Silva, matrícula nº 6448, como Fiscal Titular, e Alvaro Afonso Dornelles, matrícula nº 6423, como Fiscal Suplente, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar todas as ocorrências em instrumento próprio, comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas e solicitar a adoção das providências necessárias à sua regularização.

Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. Marcelo Ferreira Gamarra, matrícula nº 6417, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar a atuação da fiscalização, decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato, promover as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências, atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento e adotar as providências cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, atender às determinações emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato e corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o que tem disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos lei federal nº 14.133/2021. As propostas devem ser apresentadas dentro do orçamento estimado para a contratação, de acordo com a estimativa de valores apresentados no mapa comparativo de preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.257.153,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". As pesquisas de Preços foram realizadas no Licitacão/RS, PNCP, PCP e com auxílio de Inteligência Artificial junto ao Sistema TAG.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS ATÉ 10 KG	1	500	R\$ 540,81	R\$ 270.405,00
02	CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS DE 10 KG A 20 KG	1	500	R\$ 631,25	R\$ 315.625,00
03	BANHO PARA LIMPEZA-RETIRADA DE PULGAS E CARRAPATOS	1	1000	R\$ 113,00	R\$ 113.000,00
04	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO NA CLÍNICA	1	500	R\$ 216,11	R\$ 108.055,00
05	CONSULTA VETERINÁRIA HORÁRIO COMERCIAL NA CLÍNICA	1	500	R\$ 116,93	R\$ 58.465,00
06	RADIOGRAFIA ANIMAL (01 IMAGEM)	1	300	R\$ 197,87	R\$ 59.361,00
07	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ATÉ 10KG	1	250	R\$ 262,44	R\$ 65.610,00
08	INTERNAÇÃO COM MEDICAMENTOS ANIMAL ENTRE 10KG A 20KG	1	250	R\$ 188,63	R\$ 47.157,50
09	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) ATÉ 10KG	1	150	R\$ 145,27	R\$ 21.790,50
10	EUTANÁSIA DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DE 10KG A 20 KG	1	150	R\$ 218,67	R\$ 32.800,50
11	EXAMES COMPLEMENTARES - ULTRASSOM	1	300	R\$ 209,98	R\$ 62.994,00
12	EUTANASIA DE ANIMAIS EQUINOS	1	50	R\$ 448,33	R\$ 22.416,50
13	EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO	1	300	R\$ 72,91	R\$ 21.873,00
14	EXAME LABORATORIAL - PERFIL BIOQUÍMICO SANGUÍNEO	1	300	R\$ 192,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL R\$ 1.257.153,00					

Os quantitativos apresentados foram dimensionados considerando não apenas a demanda atualmente existente, mas também a necessidade de assegurar capacidade de atendimento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a procura pelos serviços médico-veterinários possui caráter variável e de difícil previsão.

O Canil Municipal chegou a manter aproximadamente 62 animais acolhidos e, em razão das ações desenvolvidas pela SEMAS, especialmente por meio de feiras e iniciativas de incentivo à adoção responsável, esse quantitativo foi reduzido para aproximadamente 43 animais. Contudo, a redução do número de animais atualmente acolhidos não representa diminuição permanente da demanda, uma vez que novos casos de abandono, maus-tratos, acidentes, enfermidades e outras situações de vulnerabilidade podem exigir resgate, acolhimento e atendimento pelo Município ao longo da vigência da contratação.

No dimensionamento das quantidades também foi considerada a necessidade de continuidade e ampliação das ações de controle populacional. A população canina não castrada possui elevada capacidade reprodutiva, sendo comum a ocorrência de ninhadas numerosas, especialmente em animais de maior porte. A reprodução sem controle contribui para o crescimento da população de animais em situação de rua, para o abandono e, conseqüentemente, para o aumento futuro da demanda por resgates, acolhimento e atendimentos custeados pelo Poder Público.

Nesse sentido, a previsão de quantitativos destinados às castrações possui caráter preventivo e estratégico, não se limitando aos animais atualmente mantidos no Canil Municipal. A esterilização contribui para a contenção populacional e para a redução, a médio e longo prazo, do número de animais abandonados ou em situação de rua, auxiliando o Município no planejamento de sua capacidade operacional e evitando a sobrecarga da estrutura de acolhimento existente.

Da mesma forma, os quantitativos relativos aos serviços de higienização e controle de ectoparasitas foram estimados considerando a necessidade recorrente desses cuidados durante o período de permanência dos animais sob responsabilidade municipal. Tais procedimentos contribuem para a manutenção das condições sanitárias, prevenção da disseminação de parasitas, promoção do bem-estar animal e preparação dos animais para encaminhamento à adoção responsável.

As quantidades previstas para consultas, exames de imagem, internações e demais procedimentos foram estimadas considerando que um mesmo animal poderá necessitar de mais de um atendimento ou procedimento durante o período de tratamento. Dessa forma, o número estimado de serviços não corresponde necessariamente ao número de animais acolhidos, uma vez que determinado animal poderá demandar consulta, exames complementares, internação, acompanhamento e outros procedimentos em momentos distintos, conforme seu quadro clínico.

Quanto às eutanásias, os quantitativos representam previsão máxima para atendimento de situações excepcionais em que haja indicação médico-veterinária, não significando expectativa ou obrigatoriedade de realização integral dessas quantidades. Sua previsão busca apenas assegurar que a Administração disponha de instrumento contratual para atendimento adequado caso ocorram situações de doença grave ou incurável, sofrimento irreversível, acidentes ou demais hipóteses tecnicamente



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 25/09/2026

Hora: 14:36:28

justificadas durante a vigência da Ata.

A estimativa considera, ainda, a necessidade de manutenção de capacidade operacional suficiente para permitir que a SEMAS continue realizando ações de resgate e acolhimento de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade. A adequada assistência veterinária, associada às ações de castração, higienização, recuperação da saúde e adoção responsável, favorece a redução do período de permanência dos animais no Canil Municipal, possibilitando maior rotatividade das vagas disponíveis e criando condições para o atendimento de novos animais que necessitem da atuação do Poder Público.

Ressalta-se que, em razão da própria natureza dos serviços, não é possível determinar antecipadamente com exatidão quantos animais serão resgatados, quais condições clínicas apresentarão ou quais procedimentos serão necessários durante a vigência da contratação. Por essa razão, os quantitativos foram estabelecidos como estimativas máximas destinadas a proporcionar margem operacional suficiente para o atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias da SEMAS.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços requisitados de forma parcelada e exclusivamente conforme a efetiva necessidade, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguintes dotação orçamentária:

1205 20 0304 0440 0032 – Manutenção das Atividades do Canil Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso/Vínculo: 0500.0000.